

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

Relatório

Proposta de Resolução N.º 24/XV/2.^a

Relator: Deputado Gil
Costa

**Aprova o Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Portuguesa e
a República do Quênia, assinado em Lisboa, a 28 de junho de 2022**

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

ÍNDICE

PARTE I – CONSIDERANDOS

PARTE II – OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR

PARTE III – CONCLUSÕES

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

PARTE I – CONSIDERANDOS

1. Nota Introdutória

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 198.º do Regimento da Assembleia da República, o Governo tomou a iniciativa de apresentar, a 03 de novembro de 2023, a Proposta de Resolução n.º 24/XV/2.^a, que *«Aprova o Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Portuguesa e a República do Quênia, assinado em Lisboa, a 28 de junho de 2022»*.

Por despacho de sua Excelência, o Presidente da Assembleia da República, de 03 de novembro de 2023, a iniciativa em apreço foi admitida e baixou à Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, tendo sido designado como relator o deputado autor deste relatório, em reunião ordinária da mesma Comissão.

A presente iniciativa parece cumprir todos os requisitos formais de admissibilidade previstos quer na Constituição da República Portuguesa, quer no Regimento da Assembleia da República.

2. Apresentação sumária da iniciativa: âmbito e objetivos da proposta

A Proposta de Resolução em análise tem por finalidade a aprovação do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Portuguesa e a República do Quênia, assinado em Lisboa, a 28 de junho de 2022.

O Acordo referido, identifica o Governo, visa facilitar e desenvolver as relações bilaterais existentes entre a República Portuguesa e a República do Quênia, constituindo um importante impulso ao relacionamento económico, para a promoção do comércio, investimento e turismo, através do desenvolvimento de serviços aéreos regulares entre os dois Estados, estimulando o fluxo de

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

peças e bens e a criação de serviços ligados ao transporte aéreos de passageiros, carga e correio.

O instrumento referido pela Proposta de Resolução abarca um vasto leque de aspetos, destacando o governo a concessão de direitos de tráfego, a designação e autorização de exploração de serviços aéreos regulares, a segurança aérea e da aviação civil, a isenção de direitos aduaneiros e outros encargos, a troca de estatísticas e o reconhecimento de certificados e licenças.

Este Acordo insere-se, assim, na orientação geral de exploração de novas redes e canais de relacionamento económico, tendo em vista o fortalecimento institucional das relações entre os dois Estados, com base no diálogo regular e equidade.

Este instrumento prevê, ainda, segundo o proponente, um mecanismo bilateral de consultas aeronáuticas, passível de ser ativado, sempre que necessário, a pedido de qualquer das Partes.

A versão em língua inglesa e língua portuguesa deste Acordo é publicada em anexo à Proposta de Resolução, estando disponível para consulta na página da iniciativa.

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR

Sendo a emissão de opinião de carácter facultativo, o deputado relator exime-se de manifestar a sua opinião nesta sede.

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

PARTE III – CONCLUSÕES

- 1) O Governo tomou a iniciativa de apresentar, em 03 de novembro de 2023, a Proposta de Resolução n.º 24/XV/2.^a, que «*Aprova o Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Portuguesa e a República do Quênia, assinado em Lisboa, a 28 de junho de 2022*»;
- 2) A Proposta de Resolução em análise tem por finalidade a aprovação do Acordo sobre Serviços Aéreos entre a República Portuguesa e a República do Quênia, assinado em Lisboa, a 28 de junho de 2022.;
- 3) Nestes termos, a Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas entende que a Proposta de Resolução n.º 24/XV/2.^a, acima identificada, reúne os requisitos legais e regimentais aplicáveis e está em condições de ser votada no Plenário da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 21 de novembro de 2023.

O Deputado Relator



(Gil Costa)

O Presidente da Comissão



(Sérgio Sousa Pinto)